

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

1. QUEM PODE SE INSCREVER?

- Pessoa Física comprovadamente domiciliada ou estabelecida no município de Teresina - PI, com atuação cultural no município há pelo menos dois anos comprovados por portfólio cultural;
- Pessoa jurídica com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ, constituídas há mais de 2 anos da publicação do edital.

OBS.: As empresas constituídas como MEI (Microempreendedores individuais) somente participarão das categorias com valor total de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), somando-se todo o programa de Editais PNAB Teresina e outros editais pagos no exercício financeiro de 2024.

2. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

- Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, sendo titular ou suplente;
- Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos tópicos acima;
- O proponente que esteja inadimplente com o governo federal, estadual e/ou municipal.

3. COMO SERÁ O PROCESSO SELETIVO PARA OS PROPONENTES QUE OPTAREM POR CONCORRER ÀS COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INDÍGENAS?

- Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. E, caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

4. QUAL O PERÍODO DE INSCRIÇÃO?

- 13 a 20 de maio de 2024.

5. COMO FAÇO PARA ME INSCREVER?

- O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória, em PDF, em um único arquivo, por meio do e-mail editalfomentopnab.fmc@pmt.pi.gov.br com o assunto INSCRIÇÃO EDITAL FOMENTO CULTURAL.

6. QUAIS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO?

- Proponentes Pessoas Físicas/Coletivo: Formulário de inscrição devidamente preenchido; Portfólio cultural com fotos, clipping, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que julgar relevantes, comprovando atuação por mais de 2 (dois) anos na cidade de Teresina/PI; CPF, RG e Comprovante de Endereço do Proponente residente no Município de Teresina, caso o Proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este pode apresentar declaração de terceiro constando que ele reside naquele domicílio, junto ao comprovante de residência deste terceiro; os respectivos anexos de Declaração Étnico Racial e Declaração Representação de Coletivo, se necessário.
- Proponente Pessoas Jurídica: Formulário de inscrição devidamente preenchido; Portfólio cultural do proponente, com fotos, clipping, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que julgar relevantes, comprovando atuação por mais de 2 (dois) anos na cidade de Teresina/PI; CPF e RG do representante legal; Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com finalidade cultural expressa, Ata e Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Micro Empreendedor Individual, conforme a natureza jurídica, constituídos há mais de 2 anos da publicação do edital; Comprovante de Endereço do Proponente estabelecido no Município de Teresina, caso o Proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este pode apresentar declaração de terceiro constando que é estabelecido naquele domicílio, junto ao comprovante de residência deste terceiro; os respectivos anexos de Declaração Étnico Racial, se necessário.

7. POSSO INSCREVER MAIS DE UM PROJETO?

- Não.

8. QUAL O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS?

- Previsão de execução não superior a doze meses após data de fechamento deste edital, devendo ser executado até o final do exercício de 2024.

9. QUAL VALOR MÁXIMO DE CADA PROJETO?

- A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias: 5 projetos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; 6 projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas físicas e para coletivos sem personalidade jurídica; 5 projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos; 10 projetos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais cada mil reais) cada, para pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos; 7 projetos de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e 4 projetos de até R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, para pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos.

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CONTRAPARTIDA?

- Sim. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a conclusão do projeto.

11. COMO SERÁ A ANÁLISE DOS PROJETOS?

- Será realizada por comissão de seleção composta por Funcionários da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves por meio da identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, e ainda, uma análise comparativa, não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

12. QUAIS CRITÉRIOS SERÃO AVALIADOS?

- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Teresina;
- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto;
- Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- Trajetória artística e cultural do proponente;
- Contrapartida.

13. QUAL O PRAZO PARA RECURSO?

- 24 a 29 de maio de 2024.

14. FUI HABILITADO, E AGORA?

- O proponente do projeto contemplado deverá encaminhar para o e-mail editalfomentopnab.fmc@pmt.pi.gov.br com assunto HABILITAÇÃO os documentos previstos no item 14 do edital, no prazo de cinco dias úteis.
- Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial.
- Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o final do mês de julho de 2024.
- O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até no máximo 05 dias úteis após a homologação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. COMO SERÁ FEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS?

- O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. Este, deve ser apresentado, na Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, até 30 dias após o a execução do projeto cultural, observando os termos constantes no Termo de Execução Cultural.